



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

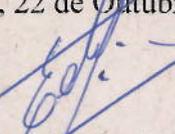
JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOURO":

- A) Credor: DCG ESPAÇO PUBLICITARIO.- CNPJ nº 08.629.205/0001-42, no valor total de R\$ 12.361,75 – (Doze mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), por se tratar de inserções diárias em rádio de caráter obrigatório e de informes de interesse da população em geral;
- B) Credor: JORNAL FOLHA DA ESTÂNCIA EIRELLI LTDA – CNPJ nº 01.770.987/0001-96, no valor total de R\$ 26.761,80 (Vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), pois trata-se de jornal oficial do município, utilizado para publicações de leis, decretos e publicidades em geral necessárias a dar vigência em normativas legais;
- C) Credor: RADIO CLUBE MARCONI.- CNPJ nº 50.833.763/0001-91, no valor total de R\$ 3.408,72 – (Três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos), por se tratar de inserções diárias em rádio de caráter obrigatório e de informes de interesse da população em geral.

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 22 de Outubro de 2014.


Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal